



LEI Nº 019/93, DE 16 DE MARÇO DE 1993.

Certifico que a(o) presente
foi publicado no Mural da Pre-
feitura no dia 17/03/93
Retirado em 06/04/93

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR CONVÊNIO COM A COMPANHIA INTERMUNICIPAL DE ESTRADAS ALIMENTADORAS - CÍNTEA - PARA RECONSTRUÇÃO E ENSAIBRAMENTO DE ESTRADA MUNICIPAL.

ERNANI SCHROEDER - PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

ART. 1º - FICA o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a COMPANHIA INTERMUNICIPAL DE ESTRADAS ALIMENTADORAS- CÍNTEA- para reconstrução e ensaibramento de estrada municipal com 13,5 Km, ligando a comunidade de São Miguel, divisa com o Município de Soledade, via Água Branca e Coagrisol, até a divisa com o município de Espumoso.

ART. 2º - O valor do Convênio autirizado pela presente Lei é de CR\$ 623.287.904,00(seiscentos e vinte e três milhões, duzentos e oitenta e sete mil, novecentos e quatro cruzeiros), referentes a 20% da obra conveniada, cujo valor o município pagará em 15 (quinze) parcelas mensais e iguais, devidamente corrigidas monetariamente, cujas despesas serão suportadas à conta das Dotações Orçamentárias próprias.

ART. 3º - A CÍNTEA compromete-se a executar a obra utilizando os seguintes equipamentos de forma contínua e ininterrupta: 1 (uma) patrola, 2(dois) caminhões e 1 (um) trator-esteira.

ART. 4º - O Município responsabiliza-se pela alimentação, combustível e pequenos reparos no maquinário da Cíntea, além de colocar à disposição para a realização da obra 1 (um) - caminhão basculante.

ART. 5º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO - RS,
EM 17 DE MARÇO DE 1993.

Registre-se e Publique-se

Luis
Sec. de Administração

ERNANI SCHROEDER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado sob n.º 019/93 do tv. 001/11s. E-20/29
Mormaço, 17 de MARÇO de 19 93